

WORKSHOP

COMPLIANCE - INTELIGÊNCIA EM CONTROLES INTERNOS

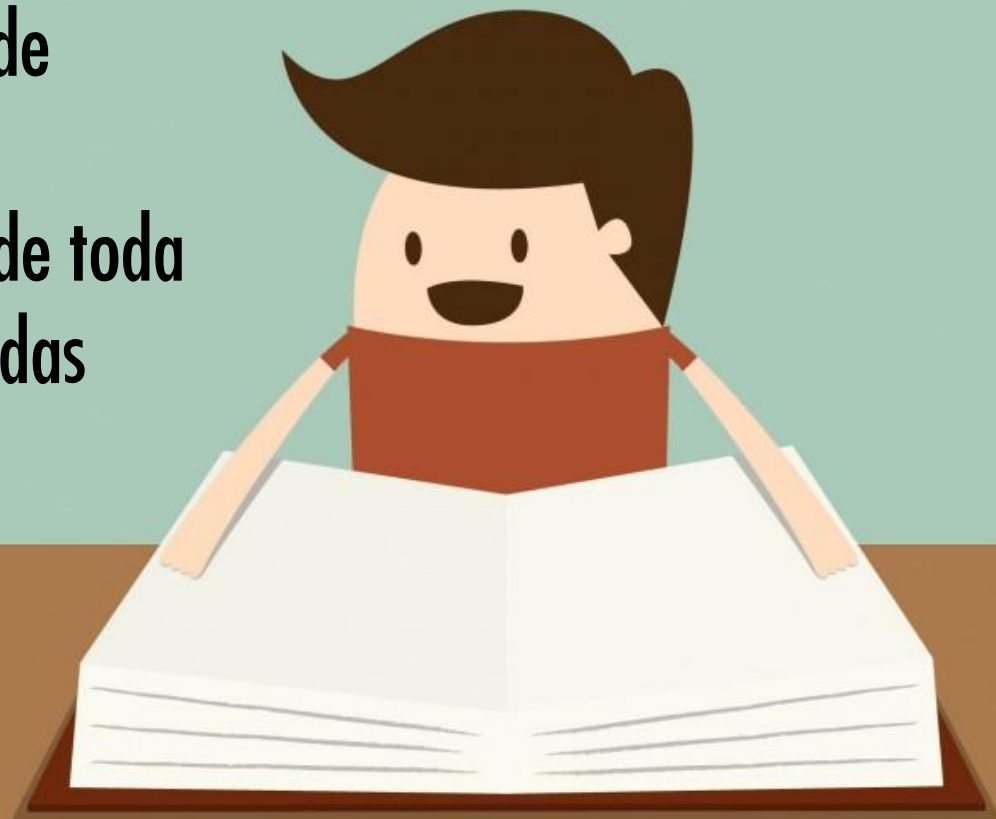


© Confed. This work is licensed under the Creative Commons. If you want to use or share, you must give appropriate credit to Confed.

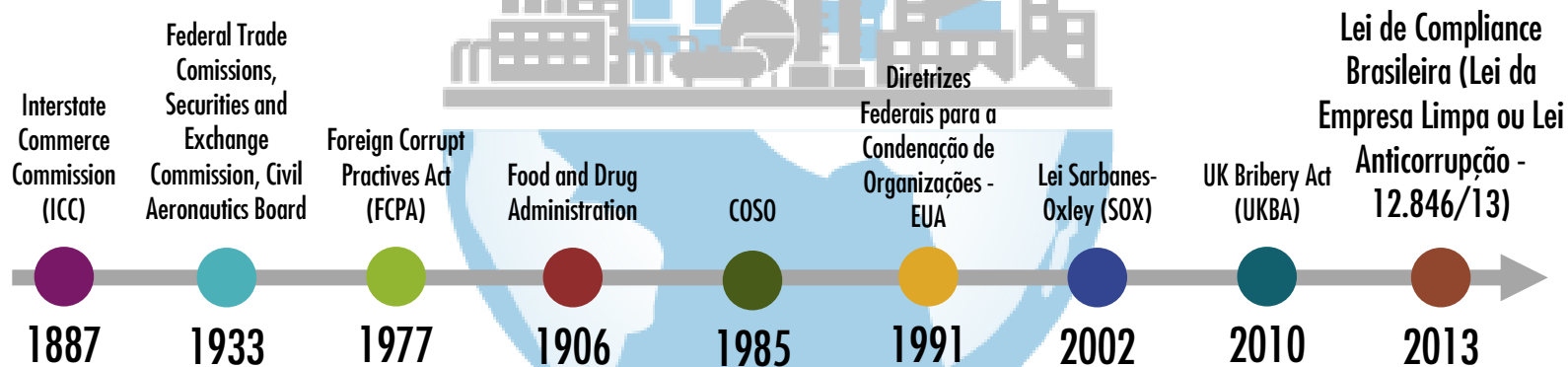
COMPLIANCE = AGIR DE ACORDO COM AS REGRAS



Estar *compliant* significa estar de acordo com regras, legislações, especificações, enfim, normas, de toda e qualquer natureza, estabelecidas para determinada ação.



Os primeiros indícios de **regulamentação de mercado** podem ser confirmados com a **padronização de pesos e medidas**, sucedida pela definição de **preços, moedas e valores de escambo**. Com a crescente **evolução dos processos comerciais e produtivos**, as **regulamentações** tornaram-se **mais complexas e abrangentes**, com a criação de agências regulatórias, leis e normas específicas.



Comparativo das principais leis anticorrupção

CONDUTAS	FCPA	UKBA	Lei 12.846/13
Corrupção de fun. Publ. Estrangeiro	sim (civil, adm e criminal)	sim (civil, adm. E criminal)	sim (adm. e civil) Criminal – Cód. Penal
Corrupção de fun. Publ. Nacional	não (outra norma)	sim	sim (também há outras normas)
Alcance extraterritorial	sim	sim	sim - limitado à participação da PJ brasileira
Dispositivos contábeis e de controles internos	sim	não	não
Outros atos lesivos	não	não	sim - inclui outros atos contra a adm. Publica (fraude a licitações, frustrar competitividade em licitação etc.)
Exceção para pgto. de facilitação	sim	não	não
Resp. penal da PJ	sim	sim	não
Responsabilidade objetiva	não	sim - failure to prevent bribery	sim
Multas	1. Violação dispositivos contábeis: multa de até US\$5MM por violação. 2. Violações dispositivos de controles internos: multa de até US\$25MM por violação; 3. Duas vezes o benefício obtido ou almejado.	ilimitada	multa de 01% a 20% do faturamento bruto da PJ, ou de R\$6K a R\$60MM
Outras sanções	obrigação de investigação interna, declaração de inidoneidade, monitores etc.	declaração de inidoneidade	publicação da decisão condenatória em jornal, suspensão ou interdição de atividades
Crédito pela existência de Programa de Compliance	sim (US sentencing guide lines)	sim (pode ser defesa absoluta para o crime de 'failure to prevent bribery)	sim - montante do crédito não determinado
Crédito por reporte voluntário	sim	sim, mas limitado	sim - redução de até 2/3 do valor da multa e exclusão das demais sanções (exceto criminais)

Fonte: <http://abolbrasil.org.br/pdf/Compliance.pdf>

Lei de compliance brasileira - 12.846/13

Principais aspectos:

- Responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 1º)
- Responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos em seu texto praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, sem excluir a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito (art. 2º e 3º)
- Dentre as hipóteses consideradas como lesivas à administração pública, nacional ou estrangeira (art. 5º), incluem-se os atos praticados no interesse ou benefício da pessoa jurídica que, comprovadamente, atentam contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos no texto legal.



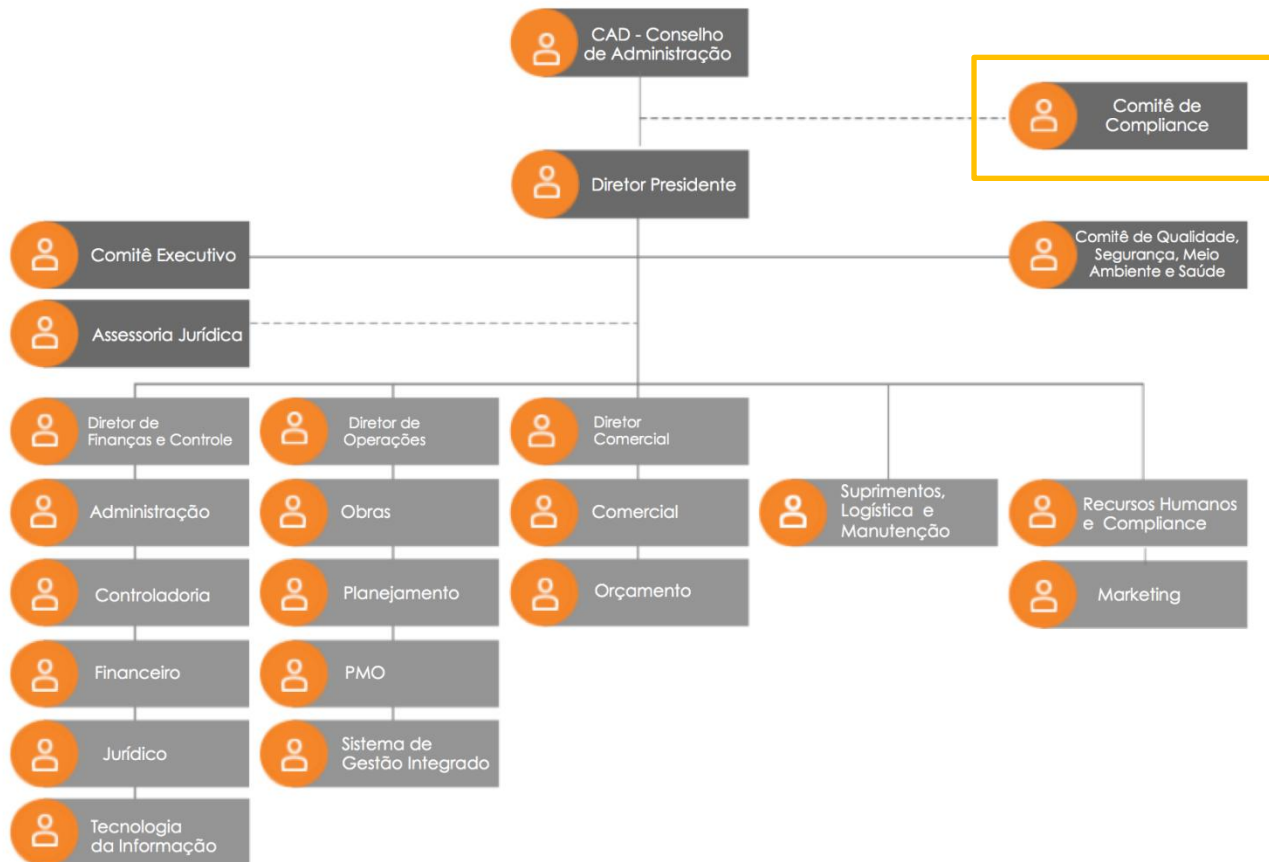
Por que instituir um Programa de *Compliance*?

“O Programa de *Compliance* é necessário para auxiliar a empresa a **operar de maneira ética e respeitando as leis aplicáveis** e, por consequência, **minimizar possíveis danos à imagem e ao caixa da empresa**”





**Imprescindível para o
funcionamento de um
Programa de
Compliance:
APOIO DA ALTA GESTÃO**



Um Programa de Compliance “de papel”, que existe apenas em documento, mas não é exercitado na prática vale apenas para diminuir sanção da empresa caso alguma prática irregular seja identificada, mas não ajuda a empresa a operar de maneira ética, respeitar as leis, minimizar possíveis danos à imagem e ao caixa da empresa.

Apoio da alta gestão

Um suporte efetivo da alta gestão significa que a alta administração:

- Conhece e **supervisiona** o Programa de Compliance;
- Dá **exemplo de conduta** em relação ao cumprimento das regras;
- **Acompanha** os indicadores relacionados;
- Promove **revisões periódicas** no programa;
- Designa um profissional responsável pela operação rotineira e efetividade do programa – **Compliance Officer**;
- Define e aloca **recursos** suficientes para a operação do programa;
- **Delega** autoridade suficiente para o responsável pelo programa poder cumprir com suas responsabilidades;
- Disponibiliza um **canal de comunicação** para que o responsável pelo programa possa falar diretamente com o órgão máximo da organização ou com um subgrupo ou comitê desse órgão – **Comitê de Compliance**.



© Confed. Este trabalho, incluindo todos os modelos, slides e textos estão sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional.

Para ver uma cópia desta licença, visite <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>

Você pode utilizar e distribuir esse material desde que a fonte "CONFEB" seja mencionada.

Autorizações adicionais podem ser concedidas no âmbito desta licença pelo e-mail abaixo:

alex.leite@confed.org.br

© Confed . This work is licensed under the Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License. To view a copy of this license, visit <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>

You must give appropriate credit to Confed, provide a link to the license, and indicate if changes were made. You may not use the material for commercial purposes. If you remix, transform, or build upon the material, you must distribute your contributions under the same license as the original.